

11.7 — Indicação de possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

12 — Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser instruídos com os seguintes documentos, sob pena de exclusão do concurso:

a) Cópia do certificado das habilitações literárias e ou profissionais exigidas;

b) Declaração, passada pelos serviços a que os candidatos se achem vinculados, autenticada com o selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência do vínculo à função pública, a categoria que detêm e o tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública, bem como a menção das classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para a promoção em termos qualitativos e quantitativos;

c) *Curriculum vitae* detalhado, dactilografado em papel de formato A4, onde constem os seguintes elementos: habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação etc.), experiência profissional, explicitando, nomeadamente, as diversas categorias possuídas pelos candidatos (com indicação dos respectivos vínculos, bem como das datas do início e do termo das funções relativamente a cada uma delas), a indicação dos serviços onde os candidatos têm exercido funções e a descrição das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam, quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito;

d) Cópia do respectivo bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

13 — É dispensada a apresentação do documento referido na alínea a) do número anterior desde que os candidatos declarem no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, serem detentores da habilitação que invocam.

14 — Os funcionários da Câmara Municipal da Ponta do Sol estão dispensados da apresentação dos documentos solicitados nas alíneas a) e b) do n.º 12 desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevam, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — António de Sousa Ramos, vereador da Câmara Municipal.

Vogais efectivos — Elisabete Rodrigues Nunes, chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Recursos Humanos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e José Carlos Varela, chefe de divisão de Ambiente e Urbanismo da Câmara Municipal.

Vogais suplentes — João Norberto Silva Pita, adjunto do presidente da Câmara Municipal, e Maurícia Silva Gabriel, secretária do presidente da Câmara Municipal.

19 — Este concurso reger-se-á pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, com as revogações operadas pelo referido Decreto-Lei n.º 404-A/98, e 247/87, de 17 de Junho.

6 de Novembro de 2007. — O Vereador dos Recursos Humanos, José Inácio dos Santos Silva.

2611063279

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 22 592/2007

Discussão pública

Aditamento ao alvará de loteamento n.º 3/83, Bouça da Devesa, lugar da Comenda, freguesia de Garfe, Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a apro-

vação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente o lote 19, sito no lugar de Comenda, freguesia de Garfe, concelho da Póvoa de Lanhoso, em que é requerente Sónia Andreia Pereira Ribeiro.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, os quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;

b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;

c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e

d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pela respectiva Divisão Municipal, se encontra disponível, para consulta, na Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, sita na Avenida da República, no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

7 de Novembro de 2007. — O Vereador do Pelouro, António Alves Fernandes.

2611063168

Aviso n.º 22 593/2007

Discussão pública

Aditamento ao alvará de loteamento n.º 3/83, Bouça da Devesa, lugar da Comenda, freguesia de Garfe, Póvoa de Lanhoso

A Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a aprovação de uma alteração ao alvará de loteamento, designadamente o lote 22, sito no lugar de Comenda, freguesia de Garfe, concelho da Póvoa de Lanhoso, em que é requerente Telmo Ricardo Silva Macedo.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimento relativamente à pretendida operação urbanística, os quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;

b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;

c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e

d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pela respectiva Divisão Municipal, se encontra disponível, para consulta, na Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, sita na Avenida da República, no Edifício dos Paços do Concelho da Póvoa de Lanhoso.

7 de Novembro de 2007. — O Vereador do Pelouro, António Alves Fernandes.

2611063164

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 22 594/2007

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 1 de Agosto de 2007 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por um ano, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Inês Alhandra Marques Gonçalves Calor e Sofia Alves Jorge, classificadas em 1.º e 2.º lugares respectivamente, como arquitecto de 2.ª classe (estagiário), escalão 1, índice 321 (€ 1048,87),